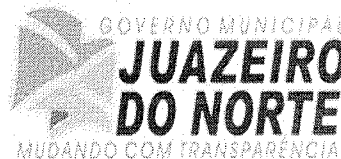




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3305, DE 18 DE JUNHO DE 2008

20.06.08
Expedida M^a. Azeilar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Executivo municipal a firmar doação de Próprio da municipalidade em favor da empresa JOSÉ VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e dá outras providências.

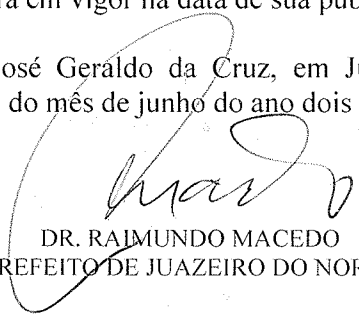
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação de Próprio do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em favor da empresa JOSÉ VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA., firma do ramo de eletrificação, estabelecida nesta praça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.359.541/0001-20 e no CGF/SEFAZ nº 06.890.221-2, constituído de parta da Quadra D5, do Loteamento Jardim Gonzaga, nesta cidade, medindo 30,00m (trinta metros) por 66,00m (sessenta e seis metros), encerrando uma área de 1.980,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 66,00m., com o leito da Rua Júlia Jorge Couto Bem; ao SUL, onde mede 66,00m., com imóvel pertencente à empresa donatária; ao LESTE, onde mede 30,00m., com o leito da Rua Arnóbio Bacelar Caneca, onde faz frente e ao OESTE, onde mede 30,00m., com o leito da Rua Genário Oliveira, onde faz fundos, adquirido pela matrícula nº 15.248, do Livro nº 2, do Cartório Machado, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº 115, de 15 de março de 2005, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro, fixou-se o valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei destina-se a ampliação da empresa donatária no prazo máximo de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, contados da publicação desta Lei, sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008).////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE